



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**BASE LEGAL: ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 –
DECRETOS MUNICIPAIS Nº 104 E Nº 105 / 2022 E Nº 064/2023**

**Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas (Lei
Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1439/2021, e suas respectivas
alterações)**

ÂMBITO REGIONAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1439/2021, ALTERADA PELO
DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2021

**Dispensa de Licitação nº 006/2026
Menor Preço Valor Unitário**

O Município de Kaloré, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 104 a 105/2022 e nº 064/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE KALORÉ.**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/02/2026 às 17h00 (dezesete horas).

A proposta de Preços poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Kaloré – Paraná, e no endereço eletrônico: licitacao@kalore.pr.gov.br até a data e horário limite 27/02/2026 às 17h.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município <https://www.kalore.pr.gov.br/> ou podem ser obtidos através de solicitação para licitacao@kalore.pr.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Kaloré – PR, 23 de Fevereiro de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO / RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026.

Objeto: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

Homologo e adjudico / Ratifico o presente Processo de INEXIGIBILIDADE em favor do(s) fornecedor(es) conforme os dados das tabelas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais:

Nome(s) do Fornecedor(es) / Agente(s) Cultura(is) Selecionado(s)	Discriminação	RS Total Máximo
MARCIO MACHADO PINTO	CATEGORIA DE MUSICALIZAÇÃO: 01 OFICINA DE CANTO/CORAL 01 OFICINA DE VIOLÃO 01 OFICINA DE TECLADO Conforme Chamamento Público nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação de Kaloré	10.000,00
EVELIN CARLA COELHO	CATEGORIA DE ARTES CIRCENCES: 01 OFICINA DE MALABARES 01 OFICINA DE ACROBACIAS DE SOLO / ACROBACIAS AEREAS 01 OFICINA DE EQUILIBRIO Conforme Chamamento Público nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação de Kaloré	8.000,00
EVELIN CARLA COELHO	CATEGORIA DE ARTES CIRCENCES: 01 OFICINA DE GINASTICA RITMICA Conforme Chamamento Público nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação de Kaloré	8.000,00
ANDRE VINICIUS GOMES	CATEGORIA DE MUSICA: 01 OFICINA DE DJ Conforme Chamamento Público nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação de Kaloré	8.000,00
MILENA CRISTINA DOS SANTOS	CATEGORIA DE DANÇA: 01 OFICINA DE JAZZ DANCE Conforme Chamamento Público nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação de Kaloré	7.144,78



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Nome(s) do Fornecedor(es) / Agente(s) Cultura(is) Selecionado(s)	Discriminação	R\$ Total Máximo
JOSUÉ JOAQUIM ROBERTO	CATEGORIA PATRIMONIO IMATERIAL: 01 OFICINA DE FANFARRA 01 OFICINA DE ORQUESTRA Conforme Chamamento Público nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação de Kaloré	7.000,00
DURVALINO CLAUDIONOR AUGUSTO	CATEGORIA DE CULTURA POPULAR: 01 OFICINA DE DANÇAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS Conforme Chamamento Público nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação de Kaloré	4.639,19

Valor Total Por Licitante em R\$:

Vencedor(es):	Valor Total Máximo
MARCIO MACHADO PINTO CPF: 913.871.240-72	R\$ 10.000,00
EVELIN CARLA COELHO CPF: 043.137.4598-71	R\$ 16.000,00
ANDRE VINICIUS GOMES CPF: 074.695.689-48	R\$ 8.000,00
MILENA CRISTINA DOS SANTOS CPF: 124.598.739-99	R\$ 7.144,78
JOSUÉ JOAQUIM ROBERTO CPF: 234.678.869-49	R\$ 7.000,00
DURVALINO CLAUDIONOR AUGUSTO CPF: 140.885.259-49	R\$ 4.639,19

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Kaloré, 24 de Fevereiro de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO / RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Objeto: Aquisição de 08 (oito) Telas Interativas de 75 (setenta e cinco) polegadas, com câmera integrada e suporte de fixação, novas, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – COMGRANBEL, com recursos do próprio Município de Kaloré-PR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando à modernização dos ambientes escolares e o aprimoramento das atividades pedagógicas.

Homologo e adjudico / Ratifico o presente Processo de INEXIGIBILIDADE em favor da(s) empresa(s) conforme os dados das tabelas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais:

Nome do Fornecedor	Item	QTD	UNID.	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	02	08	UND.	TELA INTERATIVA 75” COM CÂMERA E SUPORTE MÓVEL. Especificações conforme Edital. Marca/Modelo: SAMSUNG, WA75F.	14.198,00	113.584,00

Valor Total Por Licitante em R\$:

Vencedor(es):	Valor Total
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51	R\$113.584,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Kaloré, 24 de fevereiro de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@pmkalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

DECRETO Nº017/2026

DATA:24/02/2026

SÚMULA:.....NOMEAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO
MUNICIPAL.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º- Nomear a senhora, ESTEFANIA CAMILA GOMES FERREIRA, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 066.751.269-11 SSP-Pr, para ocupar o Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE MEMORIA E PATRIMÔNIO CULTURAL, Cargo em Comissão.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, este Decreto terá efeito retroativo a partir do dia 02/02/2026.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Seis (24/02/2026);

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@pmkalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

DECRETO Nº016/2026

DATA:24/02/2026

SÚMULA:.....NOMEAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO
MUNICIPAL.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º- Nomear a senhora, JESSICA PARUSSOLO DOS SANTOS, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 084.828.149-74 SSP-Pr, para ocupar o Cargo de ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, Cargo em Comissão.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, este Decreto terá efeito retroativo a partir do dia 02/02/2026.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Seis (24/02/2026);

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@pmkalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

DECRETO Nº015/2026

DATA:24/02/2026

SÚMULA:.....NOMEAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO
MUNICIPAL.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º- Nomear a senhora, MARIA RITA BORGES ZIOLA, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 136.561.869-28 SSP-Pr, para ocupar o Cargo de ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, Cargo em Comissão.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, este Decreto terá efeito retroativo a partir do dia 02/02/2026.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Seis (24/02/2026);

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº 031 /2026

DATA: 24 de Fevereiro de 2026

SÚMULA: “ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA AOS PROFESSORES EFETIVOS, PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA.”

O Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.348/2016 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Kaloré – Estado do Paraná);

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O processo de cadastro e concessão de extensão de jornada, aos profissionais efetivos do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2026, será regulamentado por esta portaria.

Art. 2º - A extensão de jornada será concedida para atuação dos profissionais efetivos do Magistério Público Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 3º - A concessão de extensão de jornada será destinada a professores do Ensino Fundamental I e Educação Especial.

CAPÍTULO II DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 4º - A extensão de jornada semanal concedida ao profissional do Magistério efetivo será oferecida da seguinte forma:

ESCOLA	HORAS	TURNO
Ângelo Impossetto – 2º ANO A	20	M
CMEI Tereza Vicentim - PAEE	20	M
CMEI Tereza Vicentim - PAEE	20	M

Art. 5º - As horas prestadas a título de extensão de jornada são constituídas de horas-relógio e horas-atividade, atribuídas de acordo com o calendário escolar e legislação vigente.

CAPÍTULO III DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA

Art. 6º - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação e distribuição das aulas.

Art. 7º - O processo seletivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenar todo o processo de seleção dos profissionais para a extensão de jornada nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026, em especial, a fase de inscrição, classificação, divulgação e distribuição de aulas, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

II – Fazer mapeamento de vagas, identificando série, carga horária, horário de atuação, prazo de vigência e procedência da vaga.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 9º - São requisitos gerais para concorrer à Extensão de Jornada:

- I. Ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino;
- II. Estar em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- III. Não possuir em seu registro funcional qualquer pena decorrente de processo administrativo disciplinar nos últimos 24 meses;
- IV. Não possuir em seu registro funcional mais de 03 (três) faltas sem justificativa nos últimos 24 meses;

Art. 10º - Para efeito de inscrição, o candidato deverá retirar a ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação e preenchê-la com letra legível, junto ao SME, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nela solicitados.

§1º - Será permitida a inscrição por procuração pública, assumindo candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

§2º - O ato de inscrição implicará, por parte do candidato, no reconhecimento e aceitação das normas previstas nesta Portaria de Processo Seletivo Interno de Extensão de Jornada e demais normas disciplinadoras ou instruções que vierem a ser baixadas relativamente ao processo classificatório.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 11º - O Candidato que ao longo do ano letivo vier a responder a Processo Administrativo que gerar qualquer tipo de punição ficará impedido de se inscrever para o Processo Seletivo de Extensão de Jornada por 02 (dois) anos consecutivos.

Art. 12º - Compete a Secretaria Municipal de Educação o deferimento ou o indeferimento da inscrição para a Extensão de Jornada.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO DOS PROFESSORES E DA CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA

Art. 13º - A seleção de professor para a concessão de extensão de jornada é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º - O professor que solicitar cessação do contrato de extensão de jornada no decorrer do ano letivo, ou a redução do quantitativo das horas que lhe foi concedido, não terá direito a nova concessão pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 15º - Não deverá selecionar o professor que na data do início da efetivação da extensão de jornada encontrar-se afastado e impossibilitado de assumir as atividades, inclusive se for por motivo de licença de tratamento da própria saúde e licença gestação. Findado o afastamento do servidor efetivo, o mesmo deverá aguardar o surgimento de novo motivo ensejador da extensão de jornada.

Art. 16º - Qualquer tipo de afastamento que ocorrer após a efetivação da extensão de jornada encerrará a extensão concedida, com exceção da licença para tratamento da própria saúde e licença gestação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 17º - A classificação dos professores resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao magistério contado a partir da data estipulada, graduação e títulos. (Ver anexo I)

Art. 18º - Para efeitos de contagem de pontos será considerado 1,0 (um) ponto por ano trabalhado, no período de 15/06/2009 à 31/12/2025, não sendo contadas frações de meses e nem permitido o fracionamento dos pontos.

Art. 19º - Para efeito de desempate prevalecerá:

- a) data de admissão de exercício por ocasião da nomeação;
- b) idade, dando-se preferência ao mais idoso;
- c) número de filhos.

Art. 20º - A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 a partir das 9:00 horas.

Art. 21º - A partir da divulgação da classificação, o candidato poderá apresentar recurso dirigido a Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 das 10 horas às 11:30 horas.

Parágrafo Único - O pedido de recurso administrativo deverá ser apresentado por escrito, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo previsto no caput deste Artigo.

Art. 22º - A definição das vagas a serem escolhidas pelos candidatos será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 23º - Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos, por escrito, a sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme calendário do processo seletivo, constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 24º - Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos de plano.

CAPÍTULO VIII DA ESCOLHA DAS VAGAS

Art. 25º - A Secretaria Municipal de Educação convocará os servidores classificados de acordo com as listagens finais de classificação por necessidade da Rede Pública Municipal.

Art. 26º - Na chamada para escolha das vagas será considerada como desistência provisória o candidato que não comparecer ao ato ou, aquele que, embora chamado, não se manifestar, sendo seu nome transferido para último lugar na lista de classificação, perdendo sua ordem de escolha.

Art. 27º - A extensão da carga horária será concedida mediante expedição de portaria para este fim.

Art. 28º - Não haverá troca do local de lotação.

Art. 29º - A vigência da extensão da carga horária será até o dia final do ato que gerou a referida concessão, podendo ser estendido, conforme necessidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 30º - O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua extensão de carga horária revogada, se cessada a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino ou quando o profissional não corresponder satisfatoriamente e receba avaliação negativa da direção da escola em que estiver lotado, que comunicará o fato à Secretária Municipal de Educação, o qual poderá sugerir ao Prefeito Municipal a decisão sobre a revogação.

Parágrafo Único - Cessada a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino, deverá o servidor aguardar o surgimento de nova chamada para concessão de extensão de carga horária.

Art. 31º - O servidor poderá requerer a revogação antes do prazo estipulado nesta Portaria, desde que o faça com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para ser providenciada a sua substituição, sob pena de falta grave, nos termos dos estatutos funcionais.

Art. 32º - O servidor que abandonar a extensão de carga horária sem a devida comunicação a Secretaria Municipal de Educação e Setor de Recursos Humanos será alvo de sindicância e processo administrativo para apuração e adoção das providências cabíveis.

Art. 33º - O servidor que pedir suspensão da extensão de carga horária no decorrer do ano letivo ficará impossibilitado de obter nova extensão no mesmo ano.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

CAPÍTULO IX

DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA

Art. 34º - A validação da Extensão de Jornada é de responsabilidade dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Kaloré/Pr, através dos seguintes documentos:

I. Comprovante de que possui habilitação, por meio de:

a) cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com a data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada, para os candidatos na condição de professor habilitado.

II. Certificado de Especialização, ou comprovante de especialização na área da educação.

III. Termo de Compromisso emitido pelo Departamento Municipal de Educação.

CAPÍTULO X

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 35º- Eventuais irregularidades no processo de cadastro, concessão e validação da Extensão de Jornada serão objeto de Procedimento Administrativo Disciplinar.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 36º - O comprometimento e a assiduidade do profissional da educação deverão ser considerados como critérios fundamentais para fins de concessão da Extensão de Jornada pelos diretores das unidades de ensino.

Art. 37º - A insuficiência de desempenho profissional do professor, se evidenciada e comprovada pelo diretor, acarretará a cessação imediata da Extensão de Jornada celebrada com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 38º - O professor que assumir PAEE (Professor de Atendimento Educacional Especializado), deverá ter ciência de que poderá realizar atendimento de mais de um aluno em turmas diferentes no mesmo turno, seguindo cronograma pré-estabelecido e sob supervisão da coordenadora pedagógica escolar, sendo obrigatório a realização de relatórios sobre o(s) aluno(s) atendidos, conforme a periodicidade da escola.

Art. 39º - Quando solicitado, o professor deverá apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência.

Art. 40º - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesta Portaria.

Art. 41º - O servidor que tiver sua carga horária estendida receberá a remuneração correspondente às horas estendidas.

Art. 42º - A Administração não fica obrigada a garantir a compatibilidade de horário aos servidores que exercem atividades cumuláveis descritas no art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Art. 43º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal

Ana Claudia Vicentin das Neves
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

I- FORMAÇÃO ACADÊMICA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO
A- Diploma de Graduação em Licenciatura Plena	01	10 pontos
B- Pós Graduação – Especialização em Educação	01	08 pontos
C- Pós Graduação – Especialização em Educação ou áreas afins.	01	06 pontos
TOTAL DE PONTOS DE TITULAÇÃO		

II- TEMPO DE SERVIÇO COMO SERVIDOR EFETIVO DO MAGISTÉRIO DA REDEMUNICIPAL DE KALORÉ – PR.

VALOR ATRIBUÍDO	1,0 (um) ponto por ano de trabalho (Período de 15/06/2009 à 31/12/2025)
-----------------	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ANEXO II

CRONOGRAMA

FASE	DATA
1- Publicação da Portaria do Processo Seletivo	24/02/2026
2- Inscrições (Das 08:30h às 11 horas)	25 e 26/02/2026
3- Divulgação dos resultados (a partir das 9 horas)	27/02/2026
4- Prazo de Recurso (das 10 horas às 11:30 horas)	27/02/2026
5- Divulgação do Resultado Final (a partir das 14 horas)	27/02/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 20

EDIÇÃO Nº: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EXTENSÃO DE JORNADA – ANO LETIVO 2026

Dados Pessoais/Funcionais:

1- Nome: _____

2- Data de Nascimento: ____/____/____.

3- Número de Telefone: (____) _____.

4- Endereço: _____

5- Cargo: _____.

6- Nível de Atuação:

() Educação Infantil

() Ensino Fundamental – Anos Iniciais

7- Para efeito de contagem de pontos, informo:

7.1 Títulos Apresentados:

7.2 - Tempo de Serviço: _____ anos.

Assinatura do Candidato

Kaloré, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE KALORÉ FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EXTENSÃO DE JORNADA – ANO LETIVO 2026

1- Nome: _____

2- Cargo: _____

3- Nível de Atuação: () Educação Infantil () Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Kaloré – Pr, ____ de _____ de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 21

EDIÇÃO Nº: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

CLASSIFICAÇÃO PARA EXTENSÃO DE JORNADA – ANO LETIVO 2026

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
0		
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 22

EDIÇÃO Nº: 539



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS DE KALORÉ

LEI MUNICIPAL 1109/2009

RUA TIRADENTES S/N- FONE (43) 34531658

KALORÉ- ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO 02/26

Dispõe sobre a aprovação do termo de adesão e do plano de ação referente ao recurso "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III", Deliberação nº04/2026 do CEDUPI/PR.

O Conselho Municipal de Direitos dos Idosos do município Kaloré, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 1401/2019, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDI, realizada na data de 24/02/2026; em ata nº 03/2026;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida";

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece a garantia de proteção integral e dos direitos fundamentais às pessoas idosas;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o termo de adesão referente ao recurso "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III", conforme Deliberação nº04/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa- CEDUPI/PR.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação referente à execução do recurso no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado à realização de passeios e viagens para pessoas idosas no território do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kaloré, 24 de fevereiro de 2026.

Gabriel Pereira Pieruccini
PRESIDENTE DO CMDI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 23

EDIÇÃO Nº: 539

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ

Paço Municipal

CNPJ: 01.601.416/0001-28

FONE/FAX: (43) 3453-1221

E-mail: camara_kalore@hotmail.com

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR

ATO DA PRESIDENCIA Nº005/2026

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder férias a partir do dia 25 de fevereiro de 2026, a Servidora
NEUSA APARECIDA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Assistente
Administrativo, do Quadro Único de Pessoal – Cargo Efetivo, e suas alterações a
saber:**

Período aquisitivo:	23/01/2025 a 22/01/2026
Período de Gozo:	25/02/2026 a 26/03/2026
Retorno ao Trabalho:	27/03/2026

Câmara Municipal de Kaloré, 24 de fevereiro de 2026.

MARCOS ROBERTO SANCHES JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal